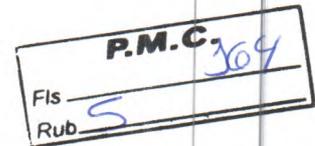




ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: claudialicita@hotmail.com – Telefone (66) 3546 - 3120

6	57197	00065530	CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA TORNEIOS E EVENTOS ESPORTIVOS, FESTIVAIS E PROJETOS ALTERNATIVOS – VALOR DA DIARIA POR ARBITRO.	DIARIA	100,00	360,00	36.000,00
7	57194	00070866	CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE VOLEIBOL DE QUADRA NOS NAIPES MASCULINO E FEMININO.	JOGO	120,00	230,00	27.600,00
8	57196	00065489	SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE PROVA DE PEDESTRE COM FORNECIMENTO DE KIT DE NUMERAÇÃO DE PEITO, DESCARTÁVEL CONTENDO: 01 (UM) NÚMERO IMPRESSO EM PAPEL IMPERMEÁVEL, SENDO O FUNDO BRANCO, NÚMERO EM PRETO E/OU VERMELHO (CONFORME SOLICITADO PELA CONTRATANTE) E LOGOMARCA DA PROVA COLORIDO; 04 (QUATRO) ALFINETES DE SEGURANÇA E 01 (UM) SACO EM PLÁSTICO COM FECHO ZIP; KIT DE CRONOMETRAGEM DESCARTÁVEL, CONTENDO: ENVELOPE COM EXPLICATIVO IMPRESSO NO VERSO, CHIP DESCARTÁVEL E AMARRADILHO; SERVIÇO LOCAÇÃO DE PÓRTIPO DE CHEGADA E O TAPETE DE CRONOMETRAGEM DE 4 METROS COM 3 LINHAS OU SIMILAR (ANTENAS), PARA CRONOMETRAGEM DE LARGADA/CHEGADA NO MESMO PONTO; LOCAÇÃO DE RELÓGIO COM CRONÔMETRO DIGITAL DUPLA FACE PARA PÓRTICO DE CHEGADA.	UND	4,00	20.500,00	82.000,00
Total: 351.578,00							



CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 004/2023, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1 Os serviços deverão ser executados nas quantidades solicitadas, nos locais indicados e no prazo máximo de até 03 (três) dias após solicitação da Secretaria responsável.

4.2 A empresa contratada deverá cumprir com as datas solicitadas para realização das arbitragens, devendo comparecer 30 (trinta) minutos antes da realização dos eventos.

4.3 O Município deverá comunicar a empresa com antecedência sobre a realização do evento.

4.4 Os serviços serão prestados de acordo com os termos estabelecidos no Termo de Referência – **Anexo IV do Edital – Pregão Presencial nº 004/2023.**

4.5 A vigência do contrato oriundo da presente licitação terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.2.1 O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, serem prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preço e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.